

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 344/2013 – CIB

Goiânia, 07 de novembro de 2013.

Homologa o repasse de recursos financeiros do Ministério da Saúde a ser incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC do Estado de Goiás e do Município de Senador Canedo.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

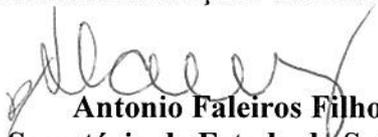
- 1 – O disposto nas Diretrizes Operacionais do Pacto Pela Saúde, aprovados pela Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, em especial seu item III.A.5 – Programação Pactuada e Integrada da Atenção em Saúde e item III.B.3 – Responsabilidades no Planejamento e Programação;**
- 2 – A Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define o processo de Programação Pactuada Integrada da Assistência em Saúde;**
- 3 – A Portaria nº 1.699/GM/MS, de 27 de julho de 2011, que altera Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006;**
- 4 – A Portaria nº 1.909/GM/MS, de 05 de setembro de 2013, que estabelece recursos a ser incorporado ao Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade no Estado de Goiás.**

RESOLVE:

Art. 1º Homologar em Reunião Ordinária, do dia 07 de novembro de 2013, a partir da competência dezembro de 2013, a adesão à Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência e a transferência de recursos adicionais dos incentivos financeiros no valor de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) ao ano para o Centro de Especialidades Odontológicas - CEO do Município de Senador Canedo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL



Antonio Faleiros Filho
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL



Amilton Fernandes Prado
Presidente do COSEMS